Lei nº 1570, de 25 de julho de 2023.

Altera a Lei nº. 15/1993 que dispõe sobre Conselho Municipal da Saúde de São Francisco de Assis, e dá outras providências.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde em São Francisco de Assis, passando o art. 4º e seus incisos I ao IV, da Lei 15/1993, a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão distribuídos nos seguintes grupos: representantes do governo municipal; representantes dos prestadores de serviços; representantes dos profissionais de saúde; representantes dos usuários, sendo de forma paritária, com 50% de seus membros de usuários, 25% de profissionais de saúde e 25% de gestores e prestadores de serviços.

I. REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL
- ***Secretaria Municipal de Saúde***
- ***Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social***

II. REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
- ***Hospital Santo Antônio***
- ***EMATER***

III. REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
- ***Associação dos Odontólogos;***
- ***Associação dos Enfermeiros***
- ***Associação dos psicólogos***
- ***Agentes comunitários de saúde***

IV. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
- ***Liga Feminina de Combate ao câncer***
- ***Lion Club***
- ***Entidades Religiosas***

- Sindicato Municipários
- Associação dos Moradores do Rincão dos Benachios
- Associação dos Moradores da Vila Nova
- Associação dos Moradores do Bairro Santo Antônio
- Associação dos aposentados, pensionistas e idosos de São Francisco de Assis e grupo Renascer."

Art. 2º – Fica suprimido o parágrafo terceiro do art. 4º da Lei Municipal nº. 15/1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº. 366/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de julho de 2023.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento